PODER JUDICIÁRIO
2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE CAÇAPAVA DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, se faz saber a todos, que será levado a leilão o bem penhorado nos autos do processo nº **5001094-15.2020.8.21.0040/RS**, em que é exequente **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO DAS REGIOES CENTRO DO RS E MG – SICREDI REGIAO CENTRO RS/MG** e executado **ADENILSON DE FREITAS PEREIRA**, na seguinte forma:

MODALIDADE ELETRÔNICA:

PRIMEIRO LEILÃO: 25/02/2027 às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do leiloeiro, até o horário do encerramento, pela melhor oferta, exceto pelo preço abaixo do valor da avaliação. Não sendo verificado lances, será realizado segunda data de leilão.
SEGUNDO LEILÃO: 26/02/2027 às 13:00 horas, ainda pela melhor oferta, exceto pelo preço vil, 50% do valor da avaliação, ou conforme determinado do processo. Caso não haja expediente nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.
LOCAL: O leilão será realizado através do site www.regionalleiloes.com.br.

DESCRIÇÃO DOS BENS

Lote 09: A parte ideal de 24.200,00m2 dentro de um imóvel rural com área de 145.200,00m2, de campo e mato, de regular qualidade, no lugar denominado Passo Feio, 3º sub-distrito do 1º distrito deste município, confrontando: NORTE, com os compradores de Abrelino Jacinto da Rosa e Herdeiros; ao NASCENTE, com Silvério Dorneles; ao SUL, com Herdeiros de Pedro Alvares Kaiser; ao OESTE com Nicanor Alves de Oliveira, tudo conforme matricula 20.740 do Cartório de Registro de Imóveis de Caçapava do Sul/RS

LOCALIZAÇÃO DO BEM: conforme descrição e depositado com o executado.

Valor Avaliação: R$ 24.200,00 (Vinte e quatro mil e duzentos reais).
Valor Mínimo(50%): R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)

PROPOSTAS:

Conforme artigo 895 do Código de Processo Civil, os interessados em adquirir os bens objetos de leilão poderão apresentar proposta: I – até o inicio do 1º leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o 2º leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado preço vil. §1º - a proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25 % do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 meses, garantido por caução

idônea, quando se tratar de bens móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de bem imóvel. §2º - as propostas de aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária(SELIC) e as condições de pagamento do saldo.

INTIMAÇÃO:

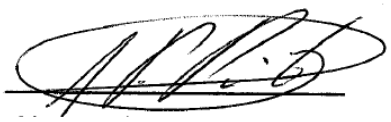
Os devedores e conjugues, coproprietários de bem indivisível do qual tenha sido penhorado fração ideal, o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre o bem gravado com tais direitos reais; o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, quando a penhora recair sobre tais direitos reais; o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre o bem com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução, o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada, o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre o direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada, a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado, condômino e demais credores e ocupantes do imóvel, se houver; caso não sejam encontrados para centificação, ficam desde já, cientificados por meio deste edital ou por qualquer meio idôneo acerca dos leilões aprazados, em conformidade com os incisos e parágrafo único do art. 889 do Código de Processo Civil.

DESPESAS ARREMATAÇÃO:

As despesas de arrematação ocorrem por conta do arrematante. Comissões em 10 % (dez por cento) para bens móveis e 06% (seis por cento) para bens imóveis, ambos sobre o valor da arrematação. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, deverá ser ressarcida as despesas devidamente comprovadas.

DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado em verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial. O bem será adquirido livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, conforme estabelece o artigo 130 do CTN e nos artigos 1.499 do Código Civil, artigos 903, § 5º, I e artigo 908, §1º, ambos do Código de Processo Civil, e artigo 141-II da Lei 11.101/05. Os interessados em participar do leilão eletrônico deverão cadastrar-se através do site www.regionalleiloes.com.br, com antecedência mínima de 48 horas, observadas e cumpridas as regras indicadas no referido site. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e o Leiloeiro desde já, isentos de qualquer responsabilidade. A publicidade dos atos dar-se-á através da publicação da integra do presente edital na página oficial do Leiloeiro (www.regionalleiloes.com.br), nos molde do art. 887, §2º do CPC e afixação do mesmo nos locais de costume.



Juiz(a)

Alessandro Fahrion Pinto
Leiloeiro Oficial-Matr. 370